

Informação relacionada com a sustentabilidade.

O participante nos mercados financeiros MetLife Europe d.a.c. (a “Companhia”) é uma companhia de seguros de vida constituída e registada na Irlanda. O seu número de registo irlandês é 415123.

Introdução

A Companhia tem como objetivo cumprir os requisitos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (o “SFDR”) e, por conseguinte, divulga:

- A. informações sobre as suas políticas de integração dos riscos de sustentabilidade nos seus processos de tomada de decisões de investimento (nos termos do artigo 3.º do SFDR); e
- B. informações sobre a forma como as políticas de remuneração da Companhia são coerentes com a integração dos riscos de sustentabilidade (nos termos do artigo 5.º do SFDR).

A. Políticas da Companhia sobre a integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento

A gestão de riscos está enraizada na cultura da MetLife e integrada em toda a organização. Quando a Companhia avalia os gestores de fundos, as considerações ESG fazem parte essencial do processo de diligência devida. A Companhia considera que a adesão dos gestores de fundos a práticas ESG sólidas lhe permite minimizar o risco financeiro, como controvérsias decorrentes da perda de clientes, coimas, sanções e custos de limpeza ambiental. Os riscos ESG relevantes e as classificações de risco ESG, conforme aplicável, são incluídos como parte da avaliação geral contínua do risco dos fundos geridos pelos gestores de fundos e, por conseguinte, da adequação desses gestores enquanto parceiros de investimento da Companhia.

O risco de sustentabilidade é definido como um acontecimento ou condição ambiental, social ou de governação (coletivamente, os “Riscos ESG”) cuja ocorrência possa ter um impacto negativo material real ou potencial no valor do investimento.

Os Riscos ESG que a Companhia tem em conta relativamente aos fundos geridos pelos seus gestores de fundos são:

Questões ambientais relacionadas com aspetos ambientais são identificadas para avaliar possíveis impactos no ambiente (incluindo o ar, a água e as alterações climáticas).

Social A Companhia avalia questões relacionadas com a saúde e segurança, o cumprimento da legislação laboral e as condições gerais de trabalho. Também revê os riscos associados à segurança dos produtos para contribuir para garantir operações empresariais sustentáveis.

Governança A Companhia avalia a diversidade dos conselhos de administração das sociedades em que os gestores de fundos investem para assegurar que estão preparadas para enfrentar riscos futuros e agir no melhor interesse dos respetivos negócios, acionistas

e outros grupos de interesse-chave, bem como para comunicar de forma coerente informação sobre os fatores ESG materiais para a sua atividade.

B. Informação sobre a política de remuneração no contexto da integração dos riscos de sustentabilidade

A política de remuneração da Companhia tem como objetivo garantir uma gestão de riscos sólida e eficaz, evitar a assunção de riscos incompatível com o apetite pelo risco da Companhia e promover práticas de remuneração justas, transparentes e coerentes. O quadro de gestão de riscos da Companhia e os processos de RH incluem a consideração dos riscos de sustentabilidade. Como resultado, a Companhia considera que a sua política de remuneração é coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade, garantindo que a compensação não incentiva a assunção excessiva de riscos.

A política de remuneração da Companhia é revista e aprovada anualmente pela Companhia. A versão atualizada mais recente da política entrou em vigor a 3 de dezembro de 2025.

Resumo das alterações à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade

Data de alteração	Explicação das alterações	
	Artigo 3.º do SFDR	Artigo 5.º do SFDR
12/2025		Texto alterado para refletir a política de remuneração atualizada da Companhia, com informação sobre a forma como essa política é coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade, em vigor desde 3 de dezembro de 2025
05/2025		Em relação à divulgação relativa à política de remuneração da Companhia, foram realizadas apenas alterações parciais de redação, que não afetam o conteúdo da informação publicada.
10/2023	Foram efetuadas alterações de redação devido à atualização dos processos de consideração dos riscos ESG e à separação da informação divulgada nos termos dos artigos 3.º do SFDR (integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento) e 4.º do SFDR (consideração dos principais impactos adversos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade). Foram eliminados os detalhes da política da MetLife Investment Management ("MIM") sobre a integração dos riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento, uma vez que a MIM é um dos vários gestores de fundos contratados pela Companhia. A informação relativa à seleção de gestores de fundos pela Companhia e à diligência devida que realiza sobre os fundos geridos por esses gestores foi atualizada para refletir os processos atuais. Além disso, o texto foi desagregado para deixar claro que informação é divulgada nos termos do artigo 3.º (integração dos riscos	Em relação à divulgação relativa à política de remuneração da Companhia, foram realizadas apenas alterações parciais de redação, que não afetam o conteúdo da informação publicada.

	de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento) e qual nos termos do artigo 4.º do SFDR).	
12/2022	Foram realizadas alterações parciais à redação de o texto sem alterações substanciais. Além disso, o texto foi dividido em subsecções por motivos de clareza e os títulos das secções individuais foram alterados para facilitar a distinção entre a informação divulgada nos termos do artigo 3.º do SFDR (integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento) e a divulgada nos termos do artigo 4.º do SFDR (consideração dos principais impactos adversos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade).	Foi acrescentada uma nova introdução para indicar que o Conselho de Administração da Companhia tinha aprovado alterações à política de remuneração da Companhia, atualizada com informação sobre a forma como essa política é coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade, em vigor desde 1 de janeiro de 2023
10/2022	Não houve alterações em relação à informação nos termos do artigo 3.º do SFDR.	Alterações devido ao facto de a política de remuneração da Companhia ter sido atualizada para incluir informação sobre a coerência dessa política com a integração dos riscos de sustentabilidade , em vigor desde 1 de janeiro de 2023. Neste contexto, foi acrescentado o seguinte: - referência à filosofia da Companhia de evitar que os dirigentes sejam incentivados a assumir riscos excessivos; e - informação de que o quadro de gestão de riscos, a governação corporativa, os processos de recursos humanos e de compras incluem a consideração dos riscos de sustentabilidade.
09/2021	Não houve alterações em relação à informação nos termos do artigo 3.º do SFDR.	A Companhia atualizou a sua divulgação para acrescentar que a sua política de remuneração não tinha sido atualizada para incluir informação sobre a forma como essa política era coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade.

07/2021	A informação divulgada foi atualizada para fornecer detalhes sobre as políticas da Companhia relativas à integração dos riscos de sustentabilidade nos seus processos de tomada de decisões de investimento, em (i) a avaliação de fatores ambientais, sociais e de governação (ESG) materiais e (ii) a seleção dos seus gestores de fundos. A Companhia estabeleceu as suas políticas sobre a incorporação dos riscos de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento em junho de 2021.	Foi eliminada a informação relativa ao motivo pelo qual a política de remuneração da Companhia não incluía informação sobre a forma como essa política era coerente com a integração dos riscos de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento.
03/2021	Publicação inicial da informação na data de entrada em vigor do SFDR.	Publicação inicial da informação na data de entrada em vigor do SFDR.